



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 696/2017
DE 28 DE MARÇO DE 2017

Cria, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a Coordenadoria Permanente de Incentivo à Autocomposição – COPEIA, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 35, I, “I”, da Lei Complementar n.º 002/90;

CONSIDERANDO que o acesso à Justiça é direito e garantia fundamental da sociedade e do indivíduo e abrange o acesso ao Judiciário, mas vai além para incorporar, também, o direito de acesso a outros mecanismos e meios autocompositivos de resolução de conflitos, inclusive o acesso ao Ministério Público como garantia fundamental de proteção e de efetivação dos direitos e interesses individuais indisponíveis e sociais (art. 127, caput, da CR/1988);

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar, no âmbito do Ministério Público, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

CONSIDERANDO o teor do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Ministério da Justiça, com interveniência da Secretaria de Reforma do Judiciário, e o Ministério Público do Estado de Sergipe; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, a Coordenadoria Permanente de Incentivo à Autocomposição – COPEIA –, com as seguintes atribuições:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

I – propor à Administração Superior ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

II – atuar na interlocução com outros Ministérios Públicos e com parceiros;

III – propor à Administração Superior a realização de convênios e parcerias para atender aos fins da Resolução CNMP nº 118/2014;

IV – estimular programas de negociação e mediação comunitária, escolar e sanitária, entre outras;

V – diligenciar para fins de inclusão dos meios autocompositivos de conflitos no conteúdo dos concursos de ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe (MPSE) e de Servidores;

VI – capacitar e treinar Membros e Servidores do MPSE em mecanismos de autocomposição, assim consideradas a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais;

VII – colher dados estatísticos sobre a atuação do MPSE na autocomposição;

VIII – incentivar a manutenção de arquivo único e de registro atualizado de atuação autocompositiva nas unidades do MPSE;

IX – divulgar as boas práticas, metodologias aplicadas ou desenvolvidas na solução extrajudicial de conflitos, assim entendida a intervenção destinada à prevenção, gestão ou resolução de conflitos;

X – manter cadastro de mediadores e facilitadores voluntários que se utilizam de mecanismos de autocomposição de conflitos no MPSE.

Art. 2º A Coordenadoria Permanente de Incentivo à Autocomposição – COPEIA – será composta pelo Ouvidor do Ministério Público de Sergipe, que o coordenará, pelo Diretor da Escola Superior do Ministério Público, e por 03 (três) membros do MPSE, preferencialmente com atuação na área, designados pelo Procurador-Geral de Justiça para mandato de 01 (um) ano, admitida a recondução.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo único. Os membros do MPSE serão designados para integrar a Coordenadoria Permanente de Incentivo à Autocomposição – COPEIA – sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º A Coordenadoria Permanente de Incentivo à Autocomposição – COPEIA – poderá, por seu Coordenador, solicitar a cooperação de servidores do MPSE de qualquer área técnica, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 28 de março de 2017.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça